



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO**  
**Rua Prefeito Wilson Damiano, 48 A**  
**CEP 35359-000 Vermelho Novo-MG**

**LEI Nº 654, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025**

*Altera o art. 8º da Lei nº 631, de 03 de dezembro de 2024.*

O Prefeito Municipal de Vermelho Novo, Estado de Minas Gerais.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

Lei:

Art. 1º. O art. 8º da Lei nº 631, 03 de dezembro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º. Para ajustes na programação orçamentária, fica o Poder Executivo e Legislativo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizados a abrir créditos suplementares até o limite correspondente a 45% (quarenta e cinco por cento) do total do orçamento, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos disponíveis no art. 43 da Lei nº 4.320/64.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vermelho Novo/MG, 24 de outubro de 2025.

CLECIUS VINICIUS  
PINTO:00037410601

Assinado de forma digital por  
CLECIUS VINICIUS  
PINTO:00037410601  
Dados: 2025.10.24 10:52:49 -03'00'

**CLÉCIUS VINÍCIUS PINTO**  
**Prefeito Municipal**